

## EDITAL 03/2024 - PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS DE PESQUISA DA FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO

A Faculdade de Direito 8 de Julho, por meio da Direção de Graduação e da Direção de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, torna público o presente Edital de Processo Seletivo de Estudantes para Participação nos Grupos de Pesquisa da Instituição, para o ciclo acadêmico de 2024, que reger-se-á pelas disposições a seguir:

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** O presente Edital regula o processo de seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação interessados em integrar os Grupos de Pesquisa da Faculdade de Direito 8 de Julho no ciclo acadêmico do ano de 2024.

**Art. 2.º** A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

- I - afinidade do(a) candidato(a) com a temática do Grupo de Pesquisa almejado;
- II - demonstração, pelo(a) candidato(a), de intenção proativa para o desenvolvimento da pesquisa;
- III - disponibilidade para contribuir com as atividades do Grupo;
- IV - qualidade da produção escrita.

### II. DAS VAGAS

**Art. 3.º** Em cada um dos Grupos de Pesquisa, serão disponibilizadas 3 (três) vagas para estudantes do Curso de Graduação e 2 (duas) vagas para estudantes dos Cursos de Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** Caso as vagas destinadas aos estudantes de Pós-Graduação não sejam preenchidas, elas serão destinadas a estudantes de Graduação, e vice-versa, de modo a garantir o aproveitamento máximo das oportunidades de participação nos grupos de pesquisa.

### III. DOS GRUPOS DE PESQUISA

**Art. 4.º** Os Grupos de Pesquisa e seus respectivos professores líderes são os descritos a seguir:

- 1) NOVAS TECNOLOGIAS E SEU IMPACTO NOS DIREITOS HUMANOS

- Líderes: Prof. Dr. Otávio Augusto  
Prof. Me. Afonso Oliva
- 2) DIREITO ANIMAL, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Líderes: Prof.<sup>a</sup> Ma. Marcela Damázio  
Prof.<sup>a</sup> Ma. Antonina Gallotti
- 3) CRIMINOLOGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO PENAL, ESTADO E SOCIEDADE  
Líder: Prof. Dr. Evânio Moura
- 4) DIREITO PÚBLICO E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO  
Líder: Prof. Dr. Tiago Bockie
- 5) DIREITO, PROCESSO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS  
Líderes: Prof. Dr. Tiago Bockie  
Prof. Me. Pedro André Guimarães Pires
- 6) DIREITO, EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Líder: Prof. Dr. Alexis Pedrão
- 7) DIREITO SANCIONADOR:  
Líderes: Prof. Dr. Tiago Bockie  
Prof. Me. Ismar Viana

**Parágrafo único.** A descrição da proposta, dos objetivos, da correlação pragmática, da relevância e dos pré-requisitos específicos dos Grupos consta do Anexo I deste Edital.

#### IV. DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 5.º** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas, que serão orientadas pelos critérios gerais indicados no art. 2.º:

I - análise do preenchimento dos pré-requisitos específicos do Grupo de Pesquisa almejado (eliminatória);

II - análise de Currículo Lattes (classificatória, peso 2);

III - avaliação de Carta de Intenção (classificatória, peso 2).

IV - entrevista pessoal com professor(a) líder do Grupo de Pesquisa (classificatória, peso 6).

**Art. 6.º** As etapas do Processo Seletivo realizar-se-ão de acordo com o cronograma que consta no Anexo II deste Edital.

**Parágrafo único.** O cronograma específico das entrevistas pessoais individuais será divulgado em momento posterior, conforme definido no Anexo II.

## V. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7.º** O(a) candidato(a) poderá se inscrever no Processo Seletivo até as 23h59 do domingo, **24 de março de 2024**.

**Art. 8.º** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível em <https://bit.ly/GPs2024> com as seguintes informações:

I - e-mail;

II - nome completo;

III - link para Currículo Lattes (disponível no cabeçalho do próprio Currículo)

IV - carta de intenção de até 7.000 (sete mil) caracteres, na qual o(a) candidato(a) deverá defender sua candidatura, expondo os motivos de sua afinidade com a temática abordada pelo Grupo de Pesquisa almejado e a contribuição que pode trazer ao Grupo, a partir da descrição que consta no Anexo I deste Edital, em um texto correto, coeso, coerente, conciso e claro.

## VI. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 9.º** As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta:

I - por um(a) professor(a) líder do Grupo de Pesquisa almejado;

II - pelo Diretor de Graduação da Faculdade de Direito 8 de Julho;

III - pelo Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Direito 8 de Julho;

IV - por um avaliador *ad hoc* nomeado pelo Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Direito 8 de Julho.

**Parágrafo único.** Quando um dos Diretores, ou o avaliador *ad hoc*, for professor líder do Grupo de Pesquisa, ser-lhe-á facultado integrar a Comissão de Seleção em dupla condição.

**Art. 10.** Observados os critérios gerais de seleção descritos no art. 2.º, os critérios específicos de avaliação de cada uma das etapas serão os descritos no Anexo III deste Edital.

## VII. DO RESULTADO

**Art. 11.** O resultado definitivo do Processo Seletivo será divulgado até o dia **8 de abril de 2024**, pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste edital, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

**Art. 12.** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos a cada Grupo de Pesquisa, fixada em função de sua pontuação geral ponderada.

§ 1.º Os estudantes classificados como excedentes comporão cadastro de reserva, que permanecerá válido até a realização de um novo Processo Seletivo para o próximo ciclo acadêmico.

§ 2.º Caso algum integrante deixe o Grupo de Pesquisa antes do final do ciclo acadêmico, sua vaga poderá ser preenchida pelo candidato mais bem classificado do cadastro de reserva.

§ 3.º Não havendo candidatos no cadastro de reserva, o(a) professor líder poderá solicitar a realização de um Processo Seletivo suplementar, por meio do qual um(a) novo(a) integrante será selecionado(a) para completar o ciclo acadêmico.

§ 4.º O preenchimento de vaga em razão do desligamento de integrante do Grupo de Pesquisa é ato discricionário de professor(a) líder, não constituindo direito adquirido do candidato mais bem classificado do cadastro de reserva.

## VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** A participação nos Grupos de Pesquisa é voluntária e não gera vínculo empregatício ou remuneração.

**Art. 14.** A participação nos Grupos de Pesquisa durará até o fim do ciclo acadêmico de 2024, podendo ser renovada mediante avaliação e decisão da Comissão de Seleção no âmbito do Processo Seletivo para o ciclo seguinte.


**Art. 15.** A periodicidade e as datas dos encontros de cada Grupo de Pesquisa serão definidas por seu(s) professor(es) líder(es), a partir das diretrizes constantes no Projeto Institucional de Pesquisa, Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da Faculdade de Direito 8 de Julho.

**Parágrafo único.** A realização dos encontros se dará, preferencialmente, em horário em que não estejam ocorrendo aulas na Faculdade.

**Art. 16.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por comissão composta pelo Diretor de Graduação, pelo Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e pelo avaliador *ad hoc* nomeado pelo Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Aracaju, 19 de março de 2024.

**Prof. Me. Afonso Oliva**  
Diretor de Graduação

  
**Prof. Dr. Tiago Bockie**  
Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e  
Extensão

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

#### 1. NOVAS TECNOLOGIAS E SEU IMPACTO NOS DIREITOS HUMANOS

**Proposta/objetivos:** O surgimento constante de novas tecnologias tais como as nanotecnologias, as novas tecnologias de informação e comunicação representam aspectos importantes no desenvolvimento das atividades humanas sendo necessário o estudo da regulação dessas novas praticas e o seu impacto positivo e negativo na proteção de direitos já estabelecidos. O estudo do direito enquanto fenômeno linguístico, com impacto e reconhecimento do direito enquanto situação comunicativa, para a qual a faculdade possui disciplina própria, integrará também esse grupo de pesquisa. Como forma de estudar tais desafios e as suas interfaces com os direitos humanos, a Faculdade de Direito 8 de Julho propõe a implementação de um espaço acadêmico de discussão que contribua para refletir acerca dos desafios jurídicos da sociedade da informação em constante transformação, dos riscos decorrentes do uso das novas tecnologias. O grupo se reunirá periodicamente para debater textos previamente selecionados, fazer estudos de casos nacionais e internacionais sobre o tema e apresentar no final do ano o resultado das pesquisas e estudos desenvolvidos pelos integrantes do grupo.

**Correlação pragmática do grupo:** Como resultado pragmático se buscara analisar impactos da novas tecnologias na edificação e alteração de normas jurídicas e impacto na sociedade. Com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados e a iminente aprovação de Emenda Constitucional que visa incluir a Proteção de Dados Pessoais como garantia fundamental do cidadão brasileiro percebe-se que tal temática encontra-se na vanguarda das discussões científicas no Brasil. A crescente informatização das sociedades é responsável por mudar a forma como a sociedade se comporta e se organiza, com claros reflexos na própria personalidade humana, uma vez que as informações pessoais hoje são coletadas, processadas e combinadas de inúmeras formas, resultando na criação perfis de comportamento, categorizando cidadãos de acordo com suas preferências políticas, de consumo ou mesmo comportamental e, posteriormente, utilizando tais perfis e categorias para induzir comportamentos desejados pelos que controlam tais tecnologias, permitindo desde o simples condicionamento ao consumo de determinado produto em detrimento de outro, chegando ao ponto de ser influenciar o comportamento político de uma nação.

**Relevância da pesquisa:** O número de pessoas no mundo com acesso à internet subiu, entre 2009 e 2014, de 2 para 3 bilhões e chegou a cerca de 40% da população global, segundo a União Internacional de Telecomunicações da ONU. Este crescimento, acompanhado do maior uso de novas tecnologias digitais, leva organizações de direitos humanos a pensarem em novas estratégias para influenciar as atividades políticas. Mas se proporcionam para ativistas novas possibilidades, os avanços também têm o potencial de beneficiar violadores de direitos humanos. “A tecnologia digital revolucionou o campo dos direitos humanos”, afirmam Mallika Dutt e Nadia Rasul, respectivamente, presidente e assessora da Breakthrough, ONG com sede na Índia e especializada no combate à violência contra a mulher. Elas pontuam que a pornografia infantil, o tráfico de seres humanos e a prática da escravidão moderna são violações em ascendência nos últimos anos, em grande parte por causa dos novos meios digitais. Por outro lado, as autoras citam como exemplo positivo os blogueiros e jornalistas

que exerceram papel importante nas revoltas egípcias dos últimos anos ao expor a brutalidade da polícia por vídeos e imagens compartilhados em tempo real no Twitter (Dados Conectas Direitos Humanos).

**Pré-requisito:** Direito Constitucional I.

## 2. DIREITO, PROCESSO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

**Proposta/objetivos:** Nosso caminho histórico, marcado por uma construção pouco teórica do discurso jurídico, tem implicações na efetividade de um verdadeiro sistema de garantias processuais capaz de conter decisionismos e a arbitrariedade estatal. Em que pese a Constituição de 1988 tenha positivado um extenso e abrangente rol de garantias fundamentais, algumas características da formação da cultura jurídica brasileira, como modernidade tardia, esvaziamento do discurso constitucional e preponderância do político sobre o jurídico se correlacionam na formação de um senso comum teórico que dá exagerada ênfase ao já malfadado princípio do “livre convencimento” como corolário da jurisdição, mitigando o efeito de garantias processuais fundamentais e esvaziando o sentido do devido processo legal. Daí a necessidade de identificação das diferentes práticas dos sujeitos processuais que atentam sistematicamente contra essas garantias, de modo a propor soluções em prol da efetivação de um verdadeiro sistema de garantias que resguarde a legitimidade democrática das decisões e, com isso, o próprio estado democrático de direito.

O grupo se reunirá quinzenalmente para debater textos previamente selecionados, desenvolver análises empíricas a partir da abordagem teórica do tema, e apresentar no final do ano o resultado das pesquisas e estudos desenvolvidos pelos integrantes do grupo.

**Correlação pragmática do grupo:** A identificação de práticas processuais que fulminam a efetividade dos direitos fundamentais pode ser feita a partir de um recorte mais ou menos abrangente do sistema judicial brasileiro. É possível, por exemplo, analisar práticas dos sujeitos processuais do Estado de Sergipe, identificando problemas, a partir disso, propondo soluções que podem ser debatidas tanto no âmbito acadêmico de produção científica, quanto no âmbito prático da atividade jurisdicional, por meio de diálogo interinstitucional.

**Relevância da pesquisa:** A relevância do tema se relaciona com a necessidade de depuração técnico-constitucional de institutos processuais em prol das garantias fundamentais do cidadão, que se mostra de forma ainda mais premente em razão do tratamento muitas vezes atécnico de institutos processuais que receberam nova dicção legal com o Código de Processo Civil de 2015, como a decisão de saneamento e organização do processo (art. 357) e os requisitos mínimos de fundamentação da decisão judicial (art. 489, § 1.º). Tendo isso em vista, organizações como a Associação Brasileira de Direito Processual e relevantes pesquisadores como Eduardo José da Fonseca Costa e Glauco Gumerato Ramos têm se debruçado sobre o tema do *garantismo processual*, estendendo a teoria de Luigi Ferrajoli para o âmbito muito próprio do processo. Com o Grupo de Pesquisa, a Faculdade de Direito 8 de Julho se insere nesse debate, e o institucionaliza pela primeira vez no Estado de Sergipe, estabelecendo um foro permanente de debates no âmbito local.

**Pré-requisito:** Introdução ao Estudo do Direito Processual.



### 3. DIREITO ANIMAL, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**Proposta/objetivos:** Estimular o conhecimento (e sua respectiva difusão) acerca de temas relacionados à sustentabilidade, seja em seu viés ambiental, social ou econômico, através de pesquisa e debates sobre o tema. Incluir a sustentabilidade no cerne das questões de trabalho do grupo significa identificar como a humanidade pode continuar suprindo as necessidades das presentes gerações sem, com isso, esgotar os recursos naturais das futuras gerações. Despertar pesquisadores a refletir sobre os caminhos para um desenvolvimento sustentável, capaz de garantir equidade social, equilíbrio ambiental e crescimento econômico tem sido um dos compromissos mais urgentes e desafiadores do século. O manejo adequado dos recursos naturais está intrinsecamente ligado à perpetuação não só da raça humana, mas de toda forma de vida possível. Bem por isso, o grupo discutirá aspectos relacionados ao direito animal, sua extensão normativa e aplicabilidade prática. Além disso, haverá discussões e pesquisas relacionadas à realidade do Estado de Sergipe e como a sustentabilidade tem pautado ações e políticas no âmbito estadual. O grupo se reunirá quinzenalmente para debater textos previamente selecionados, fazer estudos de casos regionais e nacionais sobre o tema e apresentar, no final do ano, o resultado das pesquisas e estudos desenvolvidos por seus integrantes.

**Correlação pragmática do grupo:** As ações do grupo de pesquisa pretendem auxiliar a sociedade local, regional e nacional acerca de temas relacionados à sustentabilidade, notadamente os setores políticos e organizações sociais. As pesquisas poderão auxiliar legisladores, ativistas e instituições a materializar as práticas e ideias sustentáveis em suas atuações concretas.

**Relevância da pesquisa:** Desde o processo de industrialização, os impactos que a humanidade lança no meio ambiente têm se acumulado e atingido patamares cada vez mais alarmantes. Atualmente, toda a sociedade tem lidado com inúmeras adversidades relacionadas ao desequilíbrio ambiental, que impactam diretamente na garantia de outros direitos como saúde, bem-estar, moradia, segurança alimentar, autodeterminação etc. A título de exemplo, registre-se que a área desmatada no Brasil cresceu 22,3% em 2022, segundo o mais recente Relatório Anual de Desmatamento (RAD 2022) do MapBiomas. Quanto às mudanças climáticas, o ano de 2023 foi registrado como o mais quente da história do planeta, segundo dados da Organização Meteorológica Mundial (OMM). No Brasil, a média das temperaturas do ano ficou em 24,92°C, sendo 0,69°C acima da média histórica de 1991/2020, que é de 24,23°C. Outro problema grave é a má gestão de resíduos sólidos: segundo o último Panorama dos Resíduos Sólidos do Brasil, realizado pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), em 2022, produzimos 81,8 milhões de toneladas de resíduos nas áreas urbanas, o que representa 224 mil toneladas diárias. O acúmulo irregular de tais resíduos e a destinação inadequada refletem em graves problemas de saúde, contaminações, e afetam diretamente a moradia digna em diversas localidades, além de representar um entrave econômico que poderia ser contornado se fossem estimuladas práticas de reciclagem e destinação adequada. Diversas outras questões podem ser identificadas como obstáculos à sustentabilidade em nosso país, notadamente quando estamos diante de um tema tão abrangente como a preservação do meio ambiente. O desequilíbrio ambiental reflete diretamente na garantia de outros direitos e garantias fundamentais, essenciais à sadia qualidade de vida e à dignidade humana.

**Pré-requisito:** Direito Ambiental.

#### 4. CRIMINOLOGIA: POLITICAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO PENAL, ESTADO E SOCIEDADE

**Proposta/objetivos:** O objetivo é aprofundar os temas complexos da Criminologia, como violência, política criminal, direitos humanos, sistema prisional, entre outros. Ademais, proceder ao acompanhamento das reformas legislativas que objetivem o controle da violência e o respeito aos Direitos Humanos e Humanitários, relacionando-as aos modelos da Política Criminal contemporânea. O principal desafio é desenvolver um sistema de avaliação de políticas públicas de prevenção de conflitos referenciado na teoria crítica que considere as particularidades do contexto regional latinoamericano e que esteja atento às possibilidades e limites de intervenção do Estado, da comunidade, da iniciativa privada e da tecnologia no controle social.

O grupo se reunirá quinzenalmente para debater textos previamente selecionados, fazer estudos de casos nacionais e internacionais sobre o tema e apresentar no final do ano o resultado das pesquisas e estudos desenvolvidos pelos integrantes do grupo.

**Correlação pragmática do grupo:** Buscar estreitar laços com os órgãos responsáveis pelo sistema prisional através da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado para entender e subsidiar a aplicação da política dos direitos humanos no sistema prisional.

**Relevância da pesquisa:** a gravidade da situação do sistema prisional brasileiro foi atestada pelo balanço do CNJ, que revelou que o País começou 2017 com 655 mil presos – 7% a mais do que em 2016. Desse total, 434 mil já têm condenação e 221 mil ainda aguardam julgamento.

O balanço foi feito com base em dados fornecidos por quase todos os presidentes dos Tribunais de Justiça (TJs) e tem o mérito de explicitar os problemas das Justiças estaduais na área criminal. Apenas os TJs de Tocantins e Mato Grosso do Sul não encaminharam informações. Os demais tribunais enviaram dados referentes ao número de presos e informaram sobre as iniciativas adotadas após as rebeliões do início do ano para desafogar as unidades prisionais, como promoção de mutirões, aumento no número de audiências e remanejamento de juízes para as Varas de Execução Penal mais congestionadas.

Ao analisar as planilhas e gráficos recebidos, o CNJ detectou problemas no controle de prazos e julgamentos nos TJs. Também descobriu que alguns tribunais encaminharam atos normativos sobre as iniciativas adotadas sem, contudo, terem tomado qualquer providência para implementá-las. Observou, também, que entre os TJs que adotaram alguma medida concreta, a maioria não formulou um cronograma de execução nem a criação de mecanismos de avaliação de resultados. Além de constatar falhas gritantes de planejamento, o CNJ verificou que os bancos de dados dos TJs não são alimentados com regularidade e que autoridades judiciais e penitenciárias de todas as unidades da Federação não adotam uma metodologia uniforme, em matéria de análise e coleta de informações. “Poucos tribunais encaminharam projetos com delimitação clara das atividades, definição de abrangência de ações e prazos”, conclui o levantamento do CNJ.

Com essas constatações, o CNJ mostra que o colapso do sistema prisional não decorre apenas da inépcia administrativa e da falta de determinação política do Executivo. Por causa de seu excesso de burocracia e incapacidade de julgar ações de modo mais ágil, as Justiças estaduais também têm grande parcela de culpa nesse problema.



**Pré-requisito:** Direito Penal I.

## 5. DIREITO PÚBLICO E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**Proposta/objetivos:** A evolução do modelo estatal, que culminou na formação no Estado Constitucional Social e Democrático de Direito, fomentou a construção de um novo modelo jurídico pautado na centralidade da Constituição no sistema jurídico, com a invasão dos preceitos constitucionais sobre todos os ramos do direito; a compreensão dos princípios como normas jurídicas; bem como a proteção e efetivação dos direitos fundamentais, a partir da relevância da jurisdição constitucional.

Nesse contexto, o presente grupo de pesquisa se propõe a estudar e debater criticamente as novas relações que se estabelecem entre Estado e sociedade, tendo o Direito como instrumento de regulação social.

**Correlação pragmática do grupo:** A partir das discussões travadas nos encontros periódicos com os participantes, bem como das reflexões realizadas pelos pesquisadores a partir dos estudos dirigidos, buscar-se-á, como resultado pragmático do trabalho do presente grupo de pesquisa a apresentação de soluções para a melhoria da prestação do serviço público e a efetivação de políticas públicas no âmbito do Estado de Sergipe.

**Relevância da pesquisa:** A evolução de um Estado de Polícia para um Estado Social e Democrático de Direito apresenta novos paradigmas que são responsáveis pela concepção de que o Estado, ao exercer função (e não poder), cumpre-lhe o papel de atuar como prestador de serviço público. Assim, institutos clássicos do Direito Público, a exemplo do mérito administrativo, da noção de interesse público, da hierarquia estatal, do poder de polícia precisam ser revisitados no ambiente acadêmico, a fim de que novas soluções jurídicas sejam apresentadas, garantindo, por conseguinte, a efetividade de direitos fundamentais do cidadão.

**Pré-requisito:** Direito Constitucional I.

## 6. DIREITO, CULTURA E EDUCAÇÃO

**Proposta/Objetivos:** Historicamente, o Direito passou por diversas transformações em sua forma e conteúdo. Todavia, o Direito sempre esteve estreitamente relacionado ao conceito de cultura, vez que os elementos culturais de cada sociedade se expressam no campo do Direito, ainda que de forma parcial ou contraditória. Por outro lado, de forma dialética, o direito incide sobre a dinâmica cultural. A formação social brasileira carrega uma cultura jurídica elitista, hermética e patrimonialista, que se expressa em diversos elementos da atualidade, embora assumam novas complexidades. Dada a compreensão da necessidade de uma cultura democrática em seus sentidos mais altos de dignidade humana e construção da paz, nos propomos a pesquisar, refletir e formular criticamente sobre o Direito e a educação jurídica. Assim, um primeiro objetivo passa pelo resgate da íntima relação entre direito e cultura. No interior dessa relação, a educação desponta como um dos principais elementos culturais. Portanto, pensar a educação jurídica exige um aprofundamento cada vez maior no universo

histórico brasileiro e sergipano. Ao compreender as entranhas de nossa formação sociocultural, é necessário refletir o contexto das mudanças sociais e tecnológicas do modo de produção capitalista globalizado. Um segundo objetivo, portanto, passa pelo estímulo à reflexão da educação jurídica em seus desafios programáticos, com destaque para as temáticas ambientais, diversidade de gênero e raça, bem como a tecnologia, especialmente a inserção dos sistemas de inteligência artificial. Finalmente, a realidade demonstra o crescimento de propostas políticas autoritárias em todo o mundo (discurso de ódio, golpes de estado, xenofobia, intolerância, etc.). Dessa forma, um terceiro objetivo analisa como essa cultura de extrema-direita tem influenciado a formação do/da bacharel em Direito, refletindo essa percepção em âmbito nacional e regional.

**Correlação pragmática do grupo:** O grupo terá reuniões de forma quinzenal para os estudos e reflexões, com construção de plano de trabalho que inclua pesquisas documentais, debate coletivo, construção de relatórios e produção científica.

**Relevância da pesquisa:** A pesquisa se mostra relevante para a construção de uma educação jurídica crítica e emancipatória ao se apresentar em três dimensões. (1) No resgate dos componentes históricos da relação entre cultura e direito, realizando um esforço metodológico de oferecer um lastro material às mudanças sociais e jurídicas; (2) Na compreensão das transformações das últimas décadas e a incorporação de novos debates que se manifestam no direito, no sentido de atualização dos grandes temas jurídicos e seus impactos na formação do/da bacharel; (3) Diante das turbulências políticas e jurídicas da última década em todo o globo, como guerras e intervenções nos estados, *lawfare*, ascensão das *fake news*, entre outros fenômenos autoritários, a pesquisa retoma o paradigma da declaração internacional dos direitos humanos, bem como a base axiológica da nossa “constituição cidadã” como guia para a reflexão em torno da construção de uma cultura de paz na formação jurídica.

**Pré-requisito:** Filosofia, Ética Profissional e Responsabilidade Social.

## 7. DIREITO SANCIONADOR

**Proposta/Objetivos:** Compreende-se que o direito punitivo estatal parte de uma lógica jurídico-coercitiva de completude, ou seja, representa verdadeiro sistema jurídico sancionador uno. Adota-se, hoje, a teoria do sistema sancionador, com seus princípios e a ideia de unidade do direito público sancionador. Compreende-se, também, que dentro desse sistema jurídico sancionador uno do direito punitivo estatal, existem alguns sistemas e regimes jurídicos próprios para cada ramo do direito, em atenção aos bens e objetos jurídicos tutelados. Assim, esse conjunto de diversos sistemas e regimes jurídicos existentes no grande sistema jurídico sancionador e uno do Estado formam os sub-ramos punitivos do direito público. É certo que cada um desses regimes jurídicos e sistemas próprios, específicos a cada bem jurídico tutelado, possui seus elementos basilares e as bases lógicas que o alicerçam. O que se busca estudar, então, é a existência, as características, bem como os princípios do sistema maior que abarca todos esses ramos do direito punitivo do Estado, além relação entre a responsabilização e estado constitucional de direito. Busca-se pesquisar, então, o Direito Sancionador como um suprassistema jurídico uno do poder de punir do Estado.

**Correlação pragmática do grupo:** O grupo fará reuniões periodicamente para estudos e reflexões, e buscará a leitura de leis, normas recentes, instruções, regulamentos, propondo-se a monitorar as inovações legislativas pautadas na teoria do direito sancionador e produções científicas que tratam do direito sancionador como um suprassistema uno do poder punitivo do Estado. O grupo também se proporá a pesquisar a aplicação da Teoria do Direito Sancionador mais especificamente no Estado de Sergipe, haja vista que pouco se observa nas legislações recentes a adoção mais específica das bases da teoria do Direito Sancionador, considerando-o um suprassistema uno do Poder Punitivo Estatal. Por isso, o grupo fará levantamento das legislações locais, bem como de julgados recentes e, com os resultados localizados, formulará estudos para, ao fim, formular proposições de técnicas de melhor aplicação do Direito Sancionador nas diversas esferas punitivas do Estado.

**Relevância da pesquisa:** A pesquisa é relevante porque a teoria do Direito Sancionador como um suprassistema uno do poder punitivo do Estado vem se desenvolvendo doutrinariamente de forma expansiva e, mais que isso, vem sendo incorporada em diversas legislações fundamentais e recentes ao direito punitivo estatal, como na Lei de Improbidade Administrativa, na Lei de Licitações e Contratos, no âmbito dos Tribunais de Contas, do Direito Ambiental, do Direito Tributário, no Direito Regulatório, dentre outros ramos do direito. Mais que isso, porque mesmo com a acelerada expansão do estudo em torno do Direito Sancionador como suprassistema uno do Poder Punitivo do Estado, ainda existem diversas controvérsias e dissenso doutrinário quanto ao seu conceito e aplicação. Ainda, o Estudo do Direito Sancionador é extremamente necessário porque se fala, hoje, em um novo formato de direito administrativo, que conta com diversas novas técnicas de tutela do interesse público e com diversas normas novas de direito administrativo, criadas paulatinamente para acompanhar a administrativização da vida em sociedade.

**Pré-requisitos:** Direito Penal I, Direito Administrativo I.

## ANEXO II CRONOGRAMA

Inscrições	Até 24/03/2024
Divulgação do cronograma de entrevistas individuais com os professores líderes	Até 26/03/2024
Entrevistas individuais com os professores líderes	27/03/2023 a 04/04/2024
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	Até 08/04/2024

## ANEXO III CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS

### 1. ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Na análise do Currículo Lattes, a Comissão de Seleção avaliará (i) a experiência do(a) candidato(a) e (ii) a afinidade entre os trabalhos por ele(a) realizados e a temática do Grupo de Pesquisa, atribuindo **nota de 0 a 10**. Essa etapa terá **peso 2** na classificação final.

### 2. ANÁLISE DE CARTA DE INTENÇÃO

Na análise da Carta de Intenção, a Comissão de Seleção avaliará (i) a intenção proativa e do(a) candidato(a) para a realização da pesquisa, (ii) a afinidade do(a) candidato(a) com a temática do Grupo de Pesquisa, (iii) a qualidade da produção escrita, considerando correção, coesão, coerência, concisão e clareza, atribuindo **nota de 0 a 10**. Essa etapa terá **peso 2** na classificação final.

### 3. ENTREVISTA INDIVIDUAL COM O(A) PROFESSOR(A) LÍDER

Na entrevista individual com o(a) candidato(a), o(a) professor(a) líder avaliará (i) a intenção proativa e a disponibilidade do(a) candidato(a) para a realização da pesquisa, (ii) a afinidade do(a) candidato(a) com a temática do Grupo de Pesquisa, (iii) o conhecimento do(a) candidato(a) sobre a temática do Grupo de Pesquisa, (iv) o potencial de contribuição do(a) candidato(a) para o Grupo de Pesquisa, atribuindo **nota de 0 a 10**. Essa etapa terá **peso 6** na classificação final.